

APÊNDICE 6 AO ANEXO XI
LIECHTENSTEIN – LISTA DE EXCEÇÕES NMF

Setor ou subsetor	Descrição da medida indicando sua incompatibilidade com o Artigo 8.3 (Tratamento de Nação Mais Favorecida)	Países aos quais a medida se aplica	Duração prevista	Condições que criam a necessidade da exceção
Serviços audiovisuais	Conceder tratamento nacional às obras audiovisuais abrangidas por acordos bilaterais ou plurilaterais de coprodução no domínio das obras audiovisuais, em particular no que se refere ao acesso ao financiamento e à distribuição.	Todos os países com os quais a cooperação cultural possa ser desejável	Indefinida	Promoção de objetivos culturais comuns
	Medidas que concedem o benefício de programas de apoio, tais como MEDIA e EURIMAGES, e medidas relativas à atribuição de tempo de tela que implementam disposições como a Convenção do Conselho da Europa sobre a Televisão Transfronteiriça e conferem tratamento nacional às obras audiovisuais e/ou aos fornecedores de serviços audiovisuais que cumprem critérios específicos de origem europeia.	Países europeus	Indefinida	Promoção de objetivos culturais com base em laços culturais de longa data
	Podem ser concedidas concessões para a exploração de estações	Todos os países com os quais a cooperação	Indefinida	Promoção de objetivos culturais comuns e

Setor ou subsetor	Descrição da medida indicando sua incompatibilidade com o Artigo 8.3 (Tratamento de Nação Mais Favorecida)	Países aos quais a medida se aplica	Duração prevista	Condições que criam a necessidade da exceção
	de radiodifusão ou televisão a pessoas de países que não Liechtenstein.	cultural possa ser desejável		regulamentação do acesso a um mercado de dimensão limitada, a fim de preservar a diversidade da oferta
Construção e Engenharia Relacionada	O direito de presença comercial e o direito de presença de pessoas físicas dependem da reciprocidade para os prestadores de serviços do Liechtenstein.	Todos os países	Indefinida	Garantir acesso adequado ao mercado aos prestadores de serviços de Liechtenstein
Serviços de transporte rodoviário (passageiros e mercadorias)	Regulamentar, com base no acesso mútuo ao mercado, o transporte de mercadorias e/ou passageiros por veículos registrados em países que não Liechtenstein, no território de Liechtenstein, para dentro, para fora ou em trânsito, normalmente em conformidade com acordos bilaterais.	Todos os países com os quais existem ou podem ser desejáveis acordos bilaterais sobre transporte rodoviário ou outros acordos relacionados com o transporte rodoviário (atualmente, aproximadamente 45 países).	É necessária uma exceção até que seja acordada a liberalização multilateral dos serviços de transporte rodoviário, tendo em conta as especificidades regionais e os efeitos ambientais do transporte rodoviário.	Levar em consideração as especificidades regionais da prestação de serviços de transporte rodoviário e proteger a integridade da infraestrutura rodoviária e do meio ambiente.
Todos os setores	Medidas baseadas em acordos bilaterais entre a Suíça e Liechtenstein, com o objetivo de permitir a circulação de todas as categorias de pessoas físicas que prestam serviços.	Suíça	Indefinida	Elementos de um conjunto abrangente de acordos bilaterais entre a Suíça e Liechtenstein.

Setor ou subsetor	Descrição da medida indicando sua incompatibilidade com o Artigo 8.3 (Tratamento de Nação Mais Favorecida)	Países aos quais a medida se aplica	Duração prevista	Condições que criam a necessidade da exceção
	De acordo com a legislação de Liechtenstein, o direito de presença de pessoas físicas em todos os setores depende da reciprocidade para prestadores de serviços de Liechtenstein.	Todos os países	Indefinida	Garantir acesso adequado ao mercado aos prestadores de serviços de Liechtenstein